



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - PMSVT - PP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - PA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica cujo objeto é aquisição de equipamentos e materias permanentes para atender os postos de saúde de Salvaterra, conforme convênio com Ministerio da Saúde proposta nº 10880.820000/1160-4.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 21 de Setembro de 2017, às 12hs 00min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 21 de Setembro de 2017, às 12hs 00min. na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de Setembro de 2017, às 12hs 00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Victor Engelhard nº. 123, Centro, Salvaterra-Estado do Pará – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA – PA*

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - PMSVT - PP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - PMSVT - PP - Regido pela Lei nº Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica cujo objeto é aquisição de equipamentos e materias permanentes para atender os postos de saúde de Salvaterra, conforme convênio com Ministerio da Saúde proposta nº 10880.820000/1160-4.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de Setembro de 2017, às 12hs 00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Victor Engelhard nº. 123, Centro, Salvaterra - Estado do Pará – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - PMSVT - PP

1. PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - PA, por intermédio de sua **PREGOEIRA JOSIANE DE MORAES RODRIGUES**, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até o **Dia 21 de Setembro de 2017, às 12hs 00min.**, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Av. Victor Engelhard nº. 123, Centro, Salvaterra - Pará.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no **Dia 21 de Setembro de 2017, às 12hs 00min.**, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender os postos de saúde de Salvaterra, conforme convênio com Ministério da Saúde proposta nº 10880.820000/1160-4, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA/PA, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicada na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- f) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Salvaterra, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida; (Anexo IV)

4.2.3. Cédula de Identidade do representante;

4.2.4. Cartão de CNPJ;

4.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante;

4.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V);

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento;

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

4.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI);

4.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI);

4.2.12.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL;

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ;

4.3.2. Cópia Ato constitutivo da empresa e alterações se houver;

4.3.3. Cópia Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver;

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação; (anexo V);

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento;

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90); (anexo VI);

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI);

4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA;

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.4 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito Público ou privado comprovando que já prestou ou presta serviços de característica do objeto com assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III);

4.5. Os documentos mencionados nos itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas e assinatura com firma reconhecida em cartório.

4.5.1 Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos relacionados acima, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo (s) de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da **CPL /PMSVT** ou quando por lei exigida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

4.5.2 Não serão autenticados documentos pela **CLP / PMSVT**, no dia do certame licitatório.

4.6 As licitantes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alteração posterior, deverão obrigatoriamente comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao junto ao credenciamento:

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.7.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

4.7.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.9. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.10. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.11. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas seqüencialmente.

4.12. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do **LICITANTE**, a pessoa por ela credenciada.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 21 de Setembro de 2017, às 12hs 00min., devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação**.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA, **no Dia 21 de Setembro de 2017, às 12hs 00min.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - PMSVT - PP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

DATA: 21 de setembro de 2017, às 12hs 00min.

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - PMSVT - PP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 21 de setembro de 2017, às 12hs 00min.

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.2. O pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão o envelope nº. 01, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.3.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo II), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.4. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.4.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

6.4.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.4.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.4.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

6.4.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos;

6.4.6. O prazo de entrega.

6.5. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo V**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.6. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.

6.7. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.10. Declaração emitida pelo almoxarifado da prefeitura, atestando que a empresa participante não possui pendências quanto ao prazo de entrega de produtos com validade de até 30 (trinta) dias, antes da abertura;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12. Verificação da conformidade das propostas com as especificações mínimas e as demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, seja por serem omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - PA**.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - PA**, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

7.4. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.3.1. Deverão ser cotados todos os itens do objeto, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. ENVELOPE Nº02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Licença de Funcionamento;
- b) Licença de Funcionamento emitido pela vigilância sanitária (SIVISA);
- c) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto licitado, com firma reconhecida em cartório;

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecido pela Receita Federal.

a.2) A certidão Estadual Tributária e não Tributária deverá vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF).

d) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC).

9.2.4 - Relativos à Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.2.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de *03 (três) meses* da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

a.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

b) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea "a.1", acima descrita.

Apuração dos índices:

1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

3) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3 sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
- autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Fica dispensada da apresentação dos índices contábeis nos termos da exigência contida na alínea “b” deste item.

d) Apresentar certidão de regularidade profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citados no subitem 9.2.5 “b”, nos termos da Resolução do CFC nº. 1.402/2012, art. 2º, parágrafo único.

e) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida neste exercício, pelo(s) referido(s) Cartório(s) Distribuidor(es) competente(s), da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial ou de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas e também deverá vir acompanhada da certidão de distribuição de 1º e 2º Instância, onde a mesma tem data de validade de 30(trinta) Dias antes da data do certame licitatório.

f) Certidão indicativa de cartórios e protesto do Município sede da licitante, emitidas no máximo até 90 (noventa) Dias antes da data do certame licitatório.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitidas no máximo até 30 (trinta) Dias antes da data do certame licitatório.

h) As empresas que não possuírem registro cadastral junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA deverão apresentar a documentação para o Registro Cadastral, em até 01 (um) dia anterior à data de abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

9.2.6 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame.

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

9.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 Os Licitantes deverão apresentar os documentos relacionados acima, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo (s) de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da CPL /PMSVTou quando por lei exigida.

9.4. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro lote.

9.4.1. Os equipamentos objeto desta licitação estarão sujeitos a vistoria, controle de qualidade e autorização da Secretaria requisitante para sua entrega, mediante termo de recebimento.

9.5. Não será habilitada a empresa que:

9.5.1) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

9.5.2). Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência deste Pregão Presencial é a partir da assinatura deste contrato, onde após seu término podendo ser prorrogado por interesse das partes, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, observado o limite da Lei.

Parágrafo Único – A Administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando uma notificação prévia com prazo de trinta (30) dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver de saldo referente aos dias em que houve a execução dos serviços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde

14.2. Os preços adjudicados no pregão presencial;

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento;

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. O fornecedor advertido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses;

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses;

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos Serviços adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses;

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - PA;

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2017

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica cujo objeto é aquisição de equipamentos e materias permanentes para atender os postos de saúde de Salvaterra, conforme convênio com Ministerio da Saúde proposta nº 10880.820000/1150-4.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10 122 0002 2.018 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10 122 0002 2.019 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10 301.0012 2.027 – Aquisição de Equipamentos para exames especilaizados

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização deste contrato, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, omposta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Decreto 7.892/2013 – Art.7º) de acordo com o valor proposto no anexo II deste edital.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Av. Victor Engelhard, S/nº, Centro, Salvaterra – PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** - Minuta de Contrato;

SALVATERRA - PA, 08 de Setembro de 2017.

Josiane de Moraes Rodrigues
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: Nº. 021/2017 - PMSVT - PP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **SECRETARIA E FUNDOS DE SALVATERRA - PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Valor Unt	Valor Total.
------	---------------	-------	------	--------	--------------	-----------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

ANEXO II
EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE
LOTE 01

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Suporte de Soro	5	300,00	1500,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Escada com 2 degraus	5		
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Exames	5	900,00	4500,00
Característica Física	Especificação		
POSIÇÃO DO LEITO	FIXO		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
ACESSÓRIO(S)	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	5	1800,00	9000,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Refletor Ambulatorial	5	500,00	2500,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	HALOGÊNIO		
HASTE	FLEXÍVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário Vitrine	5	1100,00	5500,00
Característica Física	Especificação		
NÚMERO DE PORTAS	02 PORTAS		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
LATERAIS DE VIDRO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	36	650,00	23400,00
Característica Física	Especificação		
DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO	DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	20	90,00	1800,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro de Curativos	5	1200,00	6000,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
ACESSÓRIO(S)	BALDE E BACIA		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	6	300,00	1800,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
CAPACIDADE	DE 50 ATÉ 100 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	25	200,00	5000,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
CAPACIDADE	DE 30 ATÉ 49 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

Mesa de Escritório	9	300,00	2700,00
Característica Física	Especificação		
BASE	AÇO / FERRO PINTADO		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
DIVISÕES	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estante	11	280,00	3080,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE/ PRATELEIRAS	MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS		
REFORÇO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Geladeira/ Refrigerador	5	1500,00	7500,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 300 A 349 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira de Rodas Pediátrica	5	1150,00	5750,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
BRAÇOS	FIXO		
PÉS	REMOVÍVEL		
ELEVAÇÃO DE PERNAS	POSSUI		
SUORTE DE SORO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Impressora Laser (Comum)	5	1000,00	5000,00
Característica Física	Especificação		
OUTROS (ESPECIFICAR)	POSSUI		
Especificação Técnica			
Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ventilador de Teto	10	200,00	2000,00
Característica Física	Especificação		
COMPOSIÇÃO	03 PÁS		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Longarina	10	550,00	5.500,00
Característica Física	Especificação		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
NÚMERO DE ASSENTOS	05 LUGARES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Televisor	5	1800,00	9000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	LED		
TAMANHO DA TELA	MÍNIMO DE 42"		
CONVERSOR DIGITAL	POSSUI		
ENTRADA	HDMI		
PORTAS	USB		
FULL HD	NÃO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	5	3000,00	15000,00
Característica Física	Especificação		
MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)		
FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM		
SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 7 PRO (64 BITS)		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)		
INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI		
INTERFACES DE VÍDEO	INTEGRADA		
PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10		
MEMÓRIA RAM	4GB, DDR3, 1600 MHz		
DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB		
TIPO DE MONITOR	18,5" (1366 X 768)		
UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM		
Especificação Técnica			
Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Arquivo	5	520,00	2600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO		
GAVETAS	4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA		
DESLIZAMENTO DA GAVETA	TRILHO TELESCÓPICO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	6	760,00	4560,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira de Rodas para Obeso	5	1450,00	7250,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
BRAÇOS	FIXO		
PÉS	FIXO		
ELEVAÇÃO DE PERNAS	POSSUI		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Impressora	1	160,00	160,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
DIMENSÕES MÍNIMAS	MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	5	3000,00	15000,00
Característica Física	Especificação		
CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
CAPACIDADE	ATÉ 25 LITROS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Laringoscópio Adulto	5	850,00	4250,00
Característica Física	Especificação		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

COMPOSIÇÃO	5 LÂMINAS AÇO INÓX		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	5	120,00	600,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cilindro de Gases Medicinais	4	900,00	3600,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	ALUMÍNIO		
SUPORTE COM RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
ACESSÓRIO(S)	VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO		
CAPACIDADE	MÍN. 03 L ATÉ 10 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balança Antropométrica Infantil	5	1000,00	5000,00
Característica Física	Especificação		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Infantil	4	90,00	360,00
Característica Física	Especificação		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	DUPLO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	5	250,00	1250,00
Característica Física	Especificação		
RESERVATÓRIO	POSSUI		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	SILICONE		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Infantil	5	100,00	500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Biombo	4	450,00	1800,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	POSSUI		
TAMANHO	TRIPLO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Braçadeira para Injeção	5	190,00	950,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
APOIO DO BRAÇO	AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	6	120,00	720,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	DUPLO		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Laringoscópio Infantil	5	500,00	2500,00
Característica Física	Especificação		
COMPOSIÇÃO	3 LÂMINAS AÇO INÓX		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Obeso	5	200,00	1000,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

Balança Antropométrica Adulto	5	1500,00	7500,00
Característica Física	Especificação		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Otoscópio	1	380,00	380,00
Característica Física	Especificação		
COMPOSIÇÃO	MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS		
BATERIA	CONVENCIONAL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oftalmoscópio	1	850,00	850,00
Característica Física	Especificação		
BATERIA	CONVENCIONAL		
COMPOSIÇÃO	MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Longarina	5	500,00	2500,00
Característica Física	Especificação		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
NÚMERO DE ASSENTOS	04 LUGARES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Central de Nebulização	5	2000,00	10000,00
Característica Física	Especificação		
SUPORTE COM RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
TIPO/NºDE SAÍDAS	COMPRESSOR/4 SAÍDAS		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 1/4 DE HP		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	4	235,00	940,00
Característica Física	Especificação		
RESERVATÓRIO	POSSUI		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	SILICONE		
APLICAÇÃO	INFANTIL		
Especificação Técnica			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro Maca Simples	3	2500,00	7500,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
GRADES LATERAIS	POSSUI		
ACESSÓRIO(S)	COLCHONETE		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	2	100,00	200,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	POLIPROPILENO		
CAPACIDADE	DE 30 ATÉ 49 L		
Especificação Técnica			
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)		
293	200.000,00		

1 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO:

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência do contrato, é fixada de acordo com o Anexo II .

2.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da contrato, é fixada de acordo com o Anexo II .

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 - A existência de preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona deste contrato.

4 – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

Carta de Credenciamento

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº. 021/2017 - PMSVT - PP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente
Representante Legal da Empresa

ANEXO V - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - PMSVT - PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - PMSVT – PP - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº ---
-----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 021/2017 - **PMSVT - PP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

ANEXO VII
CONTRATO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - PMSVT - PP

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Salvaterra, inscrita no CNPJ sob n.º 04.888.517/0001-40, e o Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra, inscrita no CNPJ sob n.º 10.880.820/0001-79, e o Prefeito Municipal de Salvaterra o Sr.º Valentim Lucas de Oliveira, CPF sob o nº. 293.686.262-00 e CI sob o nº. 1444313, e de outro lado a Senhora Leila Cristina Freitas Maia Quaresma e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, , CEP: XXXXXXXXXXXX, Belém-Pará, neste ato representado por seu representante legal, conforme a procuração nos autos do processo a Sra. XXXXXXXXXXXX, CPF Sob. Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA em decorrência do processo Licitatório nº 00X/2017-PMSVT – Pregão Presencial, mediante sujeição mútua as Normas constantes do Edital de Licitação acima citado e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - DO OBJETO

A presente Contratação de Pessoa Jurídica cujo objeto é aquisição de equipamentos e materias permanentes para atender os postos de saúde de Salvaterra, conforme convênio com Ministerio da Saúde proposta nº 10880.820000/1160-4.

CLÁUSULA SEGUNDA :

2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo II, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço do contrato tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do contrato e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da deste contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

CLAUSULA QUARTA:

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - A entrega dos materiais deverá ser imediata a contar da emissão da autorização de fornecimento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA, conforme solicitação através de requisição, em sua sede, sem quaisquer custos adicionais. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará nas sanções contidas na CLÁUSULA DECIMA, deste contrato, ou ainda em sua rescisão.

CLAUSULA QUINTA:

5 - DAS GARANTIAS - A **CONTRATADA** dará garantia de no que couber dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial Nº. 021/2017 - PMSVT - PP, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA :

6 - DOS PAGAMENTOS - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor constante de sua proposta **R\$ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Os preços não poderão ser reajustados.

CLAUSULA SETIMA:

7 – DA FONTE DE RECURSOS - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no Projeto Atividade:

CLAUSULA OITAVA:

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber e conferir os materiais adquiridos;
- b) Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
- c) Rejeitar os equipamentos fora das especificações, e sem certificado de garantia devidamente comprovada.
- d) Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos equipamentos fornecidos.

CLAUSULA NONA:

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços com eficiência e qualidade;
- b) Assegurar os produtos previstos neste Contrato, de acordo com o previsto entre as partes;
- c) Arcar com ônus e desembolsos decorrentes da entrega dos materiais;
- d) Na constatação e comprovação do referido na alínea “b”, deverá a Contratada substituir de imediato e as suas custas, o (s) produtos, para que não haja descontinuidade no atendimento;
- e) Os produtos devem obedecer a sua especificidade quanto a qualidade, não aceitando a Contratante, substituição por produtos similares;
- f) Permitir a fiscalização dos materiais por parte de representante da Contratante, fornecendo a este, todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento do funcionamento;
- g) Acompanhar e permanecer no local, até o término da entrega dos produtos, para verificação das quantidades fornecidas, conforme o Cronograma;
- h) As Notas Fiscais deverão ser entregues na respectiva Secretaria Municipal de Saúde da Contratante, conforme Cronograma especificando os produtos que foram fornecidos no período;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, ou que venham a incidir em decorrência deste Contrato, assim como os respectivos adicionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- j) Dar instruções sobre a melhor operacionalização e armazenamento dos materiais;
- k) Manter as condições de habilitação previstas no Edital.

CLAUSULA DECIMA:

10 – DA RESCISÃO - Justificará a rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**:

- a) A não entrega dos materiais na forma e prazos previstos;
- b) O descumprimento da cláusula de garantia;
- c) Praticar os preços em desacordo com o presente contrato;
- d) Nos casos em que ocorra situação de calamidade pública no qual a **CONTRATANTE** fica impedida de cumprir com suas normais obrigações.

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

11 – DAS PENALIDADES - Caberá independentemente de ação judicial, ao infrator, a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será pago ao prejudicado além dos danos a esses causados, previstos na legislação pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

12 – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura. Este Contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Salvaterra, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado para qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Salvaterra(PA), xx de setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAVATERRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF :